

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1 Unidade requisitante: Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS, com acompanhamento do setor de engenharia, setor de planejamento, setor de licitações e demais áreas responsáveis pelas unidades consumidoras municipais.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:**2.1 Problema/demanda identificado(a)**

O Município de Trindade do Sul/RS mantém diversas estruturas públicas em funcionamento, tais como prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, centros de atendimento, espaços de uso coletivo, garagens, oficinas, instalações operacionais e demais próprios municipais, os quais demandam consumo contínuo de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades institucionais e para a prestação de serviços públicos à população.

O aumento dos custos com energia elétrica impacta diretamente o orçamento municipal e reduz a disponibilidade de recursos para outras políticas públicas. Além disso, a Administração busca adotar medidas de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e modernização da infraestrutura pública, com vistas à redução de despesas permanentes e ao melhor aproveitamento dos recursos naturais disponíveis.

Para que o Município possa implantar sistemas de energia solar fotovoltaica de forma adequada, segura, eficiente e compatível com as normas técnicas aplicáveis, torna-se necessária a prévia elaboração de projetos técnicos especializados, contendo estudos de viabilidade, levantamentos de consumo, dimensionamento dos sistemas, definição das unidades consumidoras beneficiadas, memoriais, plantas, especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma e demais documentos necessários para subsidiar futura contratação da execução/implantação dos sistemas.

Assim, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de implantação de energia solar fotovoltaica junto ao Município de Trindade do Sul/RS, de forma a permitir planejamento técnico adequado, redução de riscos, observância às normas da concessionária de energia, atendimento às exigências de engenharia e suporte à tomada de decisão administrativa.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

A demanda possui relevância administrativa e deve ser atendida de forma planejada, não se caracterizando, em princípio, como situação emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de contratação necessária ao adequado planejamento da implantação de energia solar fotovoltaica nos próprios públicos municipais, com finalidade de reduzir custos, promover eficiência energética e subsidiar futura execução com base em documentos técnicos suficientes.

Embora não se trate de emergência, a contratação mostra-se oportuna e conveniente, pois a ausência de projetos técnicos adequados pode comprometer a correta definição do objeto, gerar falhas na futura contratação da execução, dificultar a aprovação junto à concessionária de energia e impedir a obtenção da melhor relação custo-benefício para o Município.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

a) Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de implantação de energia solar fotovoltaica: alternativa mais adequada à necessidade administrativa, pois permite a realização de estudos técnicos, análise de consumo, dimensionamento dos sistemas, elaboração de memorial descritivo, plantas,





memoriais de cálculo, orçamento estimativo, cronograma, especificações técnicas, ART/RRT e demais documentos necessários à implantação segura e eficiente;

b) Elaboração dos projetos exclusivamente pela equipe técnica do Município: alternativa não recomendável caso não haja disponibilidade de profissionais especializados e estrutura técnica suficiente para levantamento detalhado, dimensionamento elétrico/fotovoltaico, análise de conexão, elaboração de documentação perante a concessionária e responsabilização técnica integral;

c) Contratação direta da implantação dos sistemas sem projeto técnico prévio: alternativa inadequada, pois fragiliza o planejamento, dificulta a comparação de propostas, aumenta o risco de dimensionamento incorreto, pode comprometer a segurança das instalações e contrariar a necessidade de definição precisa do objeto e dos elementos técnicos da futura contratação;

d) Adesão a projetos padronizados ou genéricos: alternativa insuficiente, pois cada unidade consumidora possui características próprias de consumo, demanda, localização, área disponível, sombreamento, estrutura de cobertura, padrão de entrada, condições de conexão e viabilidade técnica, exigindo avaliação individualizada;

e) Contratação de consultoria ampla sem entrega de projetos executivos: alternativa menos eficiente, pois não satisfaz integralmente a necessidade da Administração se não resultar em peças técnicas aptas a embasar a futura contratação da implantação dos sistemas e a tramitação perante a concessionária de energia.

Alternativa escolhida: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de implantação de energia solar fotovoltaica nos próprios públicos do Município de Trindade do Sul/RS, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica, a estimativa de preços e as especificações constantes no Termo de Referência.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A melhor solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica junto ao Município de Trindade do Sul/RS.

A solução mostra-se tecnicamente adequada, pois possibilita que a Administração disponha de estudos e documentos elaborados por profissional ou empresa habilitada, com responsabilidade técnica, contemplando levantamento das unidades consumidoras, análise das faturas de energia, verificação de viabilidade técnica, dimensionamento dos sistemas, projetos elétricos/fotovoltaicos, memoriais, desenhos, especificações, orçamento estimativo, cronograma e orientações para conexão à rede de distribuição.

Do ponto de vista econômico, a contratação dos projetos constitui etapa essencial para subsidiar futura implantação dos sistemas com maior segurança, previsibilidade e eficiência. A elaboração técnica prévia permite estimar corretamente os custos, avaliar a economia potencial, reduzir riscos de aditivos, evitar soluções superdimensionadas ou insuficientes e maximizar o retorno do investimento público ao longo do ciclo de vida dos sistemas fotovoltaicos.

Considerando que a elaboração de projetos de engenharia poderá ser enquadrada como serviço técnico especializado de natureza comum ou serviço de engenharia, a forma de contratação deverá observar o valor estimado, o enquadramento legal e a modalidade cabível, podendo ser adotada Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o valor apurado esteja dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos da contratação direta.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, geração distribuída, sistemas fotovoltaicos, segurança, documentação técnica e exigências da concessionária de energia elétrica.

☒ Contratações similares feitas por outros municípios e órgãos públicos, bem como práticas de mercado para elaboração de projetos de energia solar fotovoltaica.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- ☒ A existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, incluindo sistemas on-grid, geração distribuída, compensação de energia e soluções de eficiência energética.
- ☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas e análises de soluções compatíveis com o interesse público.
- ☐ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.
- ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- ☒ O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto, resultando na atenção também à qualidade técnica dos projetos e à segurança da futura implantação.
- ☒ O prazo de elaboração e entrega dos projetos, a capacidade técnica, a emissão de ART/RRT, a assistência técnica durante a fase de aprovação e esclarecimentos, bem como outros custos indiretos relacionados à futura implantação dos sistemas.
- ☐ Os bens são nacionais.
- ☐ Os bens são importados.
- ☒ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registro profissional, ART/RRT, portfólio de projetos similares, documentos técnicos e demais comprovantes compatíveis com a natureza do objeto.
- ☐ Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- ☒ Foram considerados critérios de sustentabilidade, especialmente a redução do consumo de energia elétrica convencional, a utilização de fonte renovável e a racionalização de despesas públicas.
- ☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução dos serviços para fins de controle de qualidade, pagamento e eventual responsabilização do contratado em caso de inadimplemento ou entrega parcial/inadequada.
- ☐ Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos próprios públicos do Município de Trindade do Sul/RS, compreendendo, no mínimo, levantamento das unidades consumidoras, análise das faturas e do histórico de consumo, vistoria técnica, avaliação de áreas disponíveis, verificação de condições estruturais aparentes, estudo de viabilidade técnica e econômica, dimensionamento dos sistemas, elaboração de projetos elétricos/fotovoltaicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, diagramas, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estimativa de economia, documentação para concessionária e emissão de ART/RRT.

A contratada deverá elaborar os projetos de forma individualizada para as unidades indicadas pela Administração, observando a legislação vigente, normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras aplicáveis, regras da concessionária de energia elétrica, padrões de segurança e demais exigências técnicas necessárias para futura implantação dos sistemas.

Os serviços deverão resultar em documentação técnica suficiente para subsidiar a futura contratação da execução/instalação dos sistemas fotovoltaicos, permitir análise de viabilidade, estimativa de custos, controle de qualidade e correta fiscalização pela Administração Municipal.



**2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?**

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica

Não foi identificada, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, ata de registro de preços disponível que atendesse de forma imediata, vantajosa e compatível às necessidades específicas do Município, especialmente quanto às unidades consumidoras, características dos imóveis, dimensionamento, escopo dos projetos, responsabilidade técnica, prazos, documentos a serem entregues e suporte junto à concessionária. Assim, mostra-se adequada a realização de contratação própria, observados os requisitos legais, a estimativa de preços e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☒ Não ☐ Sim (justifique): _____

A contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos especializados por demanda e por entrega de produtos técnicos, não exigindo dedicação exclusiva de mão de obra por parte da contratada. A empresa deverá disponibilizar profissionais habilitados e equipe técnica suficiente para a execução dos levantamentos, vistorias, cálculos, projetos, reuniões e demais atividades necessárias, sem alocação permanente de empregados à Administração Municipal.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique): _____

Foram considerados os custos indiretos relacionados ao ciclo de vida da futura implantação dos sistemas fotovoltaicos, tais como economia na fatura de energia elétrica, manutenção preventiva e corretiva, vida útil estimada dos equipamentos, necessidade de reposição de componentes, segurança das instalações, qualidade do dimensionamento, mitigação de riscos de falhas, compatibilidade com as unidades consumidoras e impactos ambientais positivos decorrentes da utilização de fonte renovável de energia.

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- obter projetos técnicos completos e adequados para a futura implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em próprios públicos municipais;
- reduzir riscos técnicos, financeiros e operacionais na futura contratação da execução dos sistemas;
- identificar as unidades consumidoras com maior viabilidade técnica e econômica para implantação dos sistemas;
- dimensionar corretamente a potência necessária e a solução mais adequada para cada unidade;
- elaborar documentação apta a subsidiar processo licitatório ou contratação futura da implantação;
- possibilitar estimativa consistente de custos, economia potencial e retorno do investimento;
- promover sustentabilidade ambiental, eficiência energética e redução de despesas continuadas com energia elétrica;
- assegurar observância às normas técnicas, regulamentares e exigências da concessionária;
- garantir responsabilidade técnica pela elaboração dos estudos e projetos;
- fortalecer o planejamento público, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato): Não se aplica

Não se recomenda restrição quanto à utilização de mão de obra, materiais, tecnologias ou estruturas locais, a fim de preservar a competitividade, permitir ampla participação de empresas aptas e evitar

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



direcionamento indevido. O objeto poderá ser executado por empresa regularmente habilitada, com capacidade técnica comprovada, independentemente de sua localização, desde que realize as vistorias necessárias e atenda integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

5

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Embora o objeto envolva conhecimento técnico, trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de escopo, produtos mínimos, prazos, qualificação técnica, emissão de ART/RRT, normas aplicáveis e critérios de aceitabilidade. Assim, em princípio, não se recomenda o critério de julgamento por técnica e preço, sendo adequada a seleção da proposta mais vantajosa pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e legais previstas no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição dos serviços, quantidade e valor estimado são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Quant./ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia destinados à elaboração de projetos para a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica junto ao Município de Trindade do Sul/RS, compreendendo levantamentos técnicos, estudos, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a homologação junto a Concessionária de energia e demais documentos necessários à futura contratação e execução da implantação dos sistemas.	01 serviço	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00

Valor total global estimado: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

3.2. O valor estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando a complexidade dos serviços, quantidade de unidades consumidoras, necessidade de vistorias, escopo dos projetos, documentos a serem entregues, prazos, responsabilidade técnica e condições de mercado.

3.3. A fase preparatória deste processo caracteriza-se pelo planejamento e deverá estar compatível com as leis orçamentárias, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos de elaboração de projetos, com padrões mínimos de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante indicação do escopo, produtos esperados, normas técnicas, prazos, qualificações mínimas e critérios de aceitabilidade.

3.5. Recomenda-se que a contratação seja realizada por item único/lote único, considerando a integração entre os estudos de consumo, dimensionamento, compatibilidade das soluções, padronização técnica, coerência dos documentos e responsabilidade técnica global pelo conjunto dos projetos. Caso a pesquisa de mercado demonstre maior vantajosidade por etapas ou unidades, o setor competente poderá avaliar o parcelamento, desde que não haja prejuízo à eficiência, padronização e fiscalização da contratação.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

**4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e terá duração suficiente para a elaboração, entrega, análise, ajustes e aprovação dos projetos, estimando-se o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação deverão estar previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício correspondente, através da seguinte dotação:

0301 3390 3900 0000 2.009.

5.2. A indicação da dotação orçamentária será complementada pelo setor competente antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante ordem de início emitida pela Administração, com disponibilização, pela contratante, das informações necessárias à elaboração dos projetos, tais como relação das unidades consumidoras, faturas de energia, endereços, plantas existentes, dados cadastrais e demais documentos disponíveis.

6.2. A contratada deverá realizar reunião inicial com os setores responsáveis, definir cronograma de atividades, executar as vistorias técnicas necessárias nas unidades indicadas, coletar dados de consumo, analisar a viabilidade técnica e econômica, dimensionar os sistemas e elaborar as peças técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Os projetos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e em PDF, contendo, no mínimo, memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas, diagramas, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de materiais, estudo de geração/compensação de energia, documentação para concessionária e ART/RRT correspondente.

6.4. A contratada deverá promover os ajustes solicitados pela fiscalização, desde que relacionados ao escopo contratado, bem como prestar esclarecimentos técnicos necessários para a análise dos documentos e futura contratação da implantação.

6.5. Quando incluído no escopo do Termo de Referência, a contratada deverá auxiliar a Administração na preparação e protocolo da documentação técnica perante a concessionária de energia elétrica, bem como realizar correções exigidas para aprovação dos projetos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica para elaboração de projetos de energia solar fotovoltaica ou projetos elétricos compatíveis, por meio de atestados, certidões de acervo técnico, registro profissional e demais documentos admitidos em lei.

7.3. A contratada deverá contar com profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, responsável pela emissão da ART/RRT e pela qualidade técnica dos projetos elaborados.

7.4. Os documentos técnicos deverão observar as normas da ABNT, normas de segurança, regulamentos da concessionária local, legislação aplicável à geração distribuída, boas práticas de engenharia e demais exigências pertinentes ao objeto.

7.5. A contratada deverá manter sigilo sobre informações técnicas, administrativas e de consumo fornecidas pelo Município, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto contratado.



**8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos documentos entregues, solicitar correções, atestar os serviços e comunicar eventuais irregularidades.

8.2. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme critérios definidos no Termo de Referência, após análise dos produtos entregues e verificação do atendimento ao escopo contratado.

8.3. O pagamento deverá estar condicionado à entrega e aceitação dos produtos técnicos correspondentes, podendo ser realizado por etapas, se assim definido no Termo de Referência, observada a efetiva execução dos serviços.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. A contratação possui impacto ambiental positivo, pois visa subsidiar futura implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica, fonte renovável de energia que contribui para a redução da dependência de energia elétrica convencional, diminuição de emissões associadas ao consumo energético e racionalização do uso de recursos públicos.

9.2. Na elaboração dos projetos, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade dos componentes, manutenção adequada, segurança das instalações, destinação ambientalmente correta de resíduos na futura implantação e observância às normas técnicas aplicáveis.

9.3. A contratada deverá priorizar a entrega de documentos em meio digital, reduzindo o uso de papel, sem prejuízo da apresentação de vias físicas quando expressamente solicitadas pela Administração.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. Considerando a necessidade identificada, as alternativas avaliadas, os resultados pretendidos, a possibilidade de definição objetiva do escopo, a existência de fornecedores aptos no mercado e os benefícios esperados com o planejamento da futura implantação de energia solar fotovoltaica, declara-se viável a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de sistemas de energia solar junto ao Município de Trindade do Sul/RS.

10.2. A contratação mostra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, transparência e adequada gestão dos recursos públicos, devendo o processo seguir para a elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 10 de julho de 2026.

Ricardo Pizzi
Secretaria Municipal de Administração

